

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, para a supressão dos incisos VI a XII do artigo 3º do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD), que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Os incisos vetados reduzem sobremaneira os prazos para registro de novo agrotóxico. Criam, por exemplo, um Registro Temporário que libera a utilização de qualquer produto que já tenha sido liberado em pelo menos três países da OCDE. Trata-se de um verdadeiro absurdo uma vez que, como se sabe, a autorização do registro também deve levar em consideração as especificidades e condições de uso em cada país.

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, para a supressão dos incisos VI a XII do artigo 3º do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD), que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final...

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

